

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	11
GESTÃO	13
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	23
CULTURA.....	46
SAÚDE.....	46
MEIO AMBIENTE.....	47
OUIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	47
IPREV.....	48
CAPEP	49
CET	49
CÂMARA	50
FUNDAÇÃO	51

DECRETO Nº 8.984 DE 22 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos e Proposta de Atualização das Normas que Regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Santos, doravante designada “Comissão”.

Parágrafo único. A Comissão ficará vinculada ao Departamento de Articulação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Compete à Comissão elaborar estudos e propor medidas para atualização das normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos.

Parágrafo único. A Comissão tem um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, para apresentar proposta articulada e na forma de projeto normativo, de atualização das normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, dirigida conjuntamente ao Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º A Comissão de que trata este decreto será constituída pelos seguintes membros:

- I** – Suzete Faustina dos Santos – Chefe do Departamento de Articulação, sua presidente;
- II** – Antonio Carlos Bley Pizarro – Advogado – Prefeitura Municipal de Santos;
- III** – Cláudia Diegues Krawczuk – Membro da Sociedade Civil;
- IV** – Edmir Santos Nascimento – Membro da Sociedade Civil;
- V** – Filipe Augusto Rezende – Coordenador da Juventude;
- VI** – Rogério Custódio de Oliveira – Secretário Adjunto de Governo;
- VII** – Ronaldo Vizine Santiago – Chefe de Departamento de Cidadania;
- VIII** – Wilson Carlos Bregochi Junior – Assistente Social.

Art. 4º Compete ao presidente da Comissão:

- I** – adotar todas as providências administrativas necessárias para o bom funcionamento da Comissão;
- II** – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

III – representar a Comissão perante o Secretário Municipal de Governo; e

IV – designar substituto para, em seus impedimentos, desempenhar suas atribuições.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão:

I – participar das reuniões da Comissão, sempre que convocados, ou justificar sua ausência; e

II – estudar, discutir e votar matéria submetida a exame da Comissão.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana de forma presencial e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, de forma presencial ou a distância.

§ 1º A convocação formal dos membros da Comissão para as reuniões ordinárias deverá ser feita por mensagem via correio eletrônico.

§ 2º Das reuniões presenciais, será lavrada ata para registrar e divulgar as decisões e eventuais pedidos de consignação.

§ 3º O quórum mínimo para a instalação de cada reunião da Comissão será de 05 (cinco) membros e as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, sendo que, em caso de empate, o presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 8º O Departamento de Articulação assegurará o apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das disposições deste decreto serão dirimidos, conjuntamente, pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de junho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.985 **DE 22 DE JUNHO DE 2020**

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.485, DE 17 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 5º ao artigo 38 do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019, com a seguinte redação:

“**§ 5º** Os candidatos não eleitos irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho, em caso de vacância durante o mandato.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 6º ao artigo 38 do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019, com a seguinte redação:

“**§ 6º** Findo o processo de eleição, não havendo a suficiência de inscritos ou na hipótese de vacância de algum representante dos usuários de serviços públicos municipais da sociedade civil, durante o mandato, esgotada a lista de excedentes, os membros do Conselho poderão indicar usuários, observando os requisitos estipulados no artigo 39.”

Art. 3º O parágrafo 3º do artigo 38 do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Findo o prazo do envio das inscrições será realizada audiência pública conduzida pelo Ouvidor Público Municipal, em sua primeira composição e após, pelo presidente do COMUS, a ser publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para eleição dos representantes escolhidos, com direito a voto os usuários de serviços públicos, maiores de 18 (dezoito) anos, presentes à audiência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de junho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do